



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.123, DE 2004**

**(Do Sr. Carlos Nader)**

Determina que as indústrias de lâmpadas fluorescentes devam informar, nas suas embalagens, os componentes químicos e os riscos dos mesmos à saúde humana.

**DESPACHO:**

APENSE-SE ESTE AO PL-5807/2001.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - Fica determinado que todas as indústrias de lâmpadas fluorescentes instaladas em território nacional, deverão informar, nas suas embalagens, os componentes químicos e os riscos dos mesmos à saúde humana.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, através do órgão competente no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Países do Primeiro Mundo incluem as lâmpadas fluorescentes usadas na lista de resíduos nocivos ao meio ambiente, pois essas lâmpadas contêm substâncias químicas que afetam o ser humano, como o Mercúrio, um metal pesado que uma vez ingerido ou inalado, causa efeitos desastrosos ao sistema nervoso.

Ao romper-se, uma lâmpada fluorescente emite vapores de mercúrio que são absorvidos pelos organismos vivos, contaminando-os, se forem lançadas em aterro sanitário, as lâmpadas contaminam o solo e, mais tarde, os cursos d'água, chegando à cadeia alimentar.

O trabalhador que lida com o mercúrio metálico é o mais exposto aos vapores invisíveis desprendidos pelo produto. Eles são aspirados sem que a pessoa perceba e entra no organismo através do sangue, instalando-se nos órgãos.

No sistema nervoso, o produto tem efeitos desastrosos, podendo dar causa a lesões leves e até à vida vegetativa ou à morte, conforme a concentração.

As atividades industriais e a utilização de combustíveis fosseis em geral são acompanhadas por grandes derramamentos de mercúrio. Quando um

curso de água é poluído pelo mercúrio, parte deste se volatiliza na atmosfera e depois torna a cair , em seu estado original com as chuvas. Uma outra parte absorvida direta ou indiretamente pelas plantas e animais aquáticos

circula e se concentra em grandes quantidades ao longo das cadeias alimentares. Além disso, a atividade microbiana transforma o mercúrio metálico em mercúrio orgânico, altamente tóxico.

Pelo exposto esperamos a aprovação deste Projeto, até porque zelar pela saúde da população é uma prerrogativa constitucional concorrente da União.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2004.

**Deputado CARLOS NADER**

**PL-RJ**

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|